



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... N.º 1.136 / 2018.

“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o servidor **OSVALDO VICENTE DE SOUZA**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que o próprio servidor encaminhou cópia da Carta de Concessão da Aposentadoria e requereu seu desligamento, conforme segue anexo.

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público, que no presente caso só se daria através de competente Processo Seletivo ou Concurso Público.

DECRETA :

ARTIGO 1º) – EXONERA , a partir da presente data, o servidor **OSVALDO VICENTE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.495.588 SSP/SP e do CPF(MF) nº 038.595.898-65, tendo em vista que a mesma encontra-se aposentada por tempo de contribuição, desde 15 de Dezembro de 2017, conforme documento anexo. Sendo assim, o mesmo deve ser desligado do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

ARTIGO 2º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração do Servidor Municipal.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 28 de Fevereiro de 2018.



JULIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG 28.906.918-X
Controle Interno

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

OSVALDO VICENTE DE SOUZA, brasileiro, CPF: 038.595.898-65, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, servidor público municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por tempo de contribuição no dia 15/12/2017, onde recebi a carta de Concessão no dia 23/01/2018, peço o desligamento a partir do dia 26/02/2018, pois não estarei mais trabalhando, onde apresentei a carta de Concessão ao Departamento Pessoal para as devidas providências neste dia.

Campos Novos Paulista, 26 de Fevereiro de 2018.

OSVALDO VICENTE DE SOUZA.


Julio César do Carmo
Prefeito Municipal
Defiro

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO (42)

173.209.881-3 REQUERIDO EM 15/12/2017 COM RENDA MENSAL DE R\$ 1.221,09 CALCULADA CONFORME ABAIXO
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 15/12/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 14/02/2018 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO. MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1 DIA ÚTIL DE CADA MÊS

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA

603769 - BRASIL - AG CAMPOS NOVOS PAULISTA BCN SP

AV JOSE TEODORO DE SOUZA 679

CENTRO

Leonardo de Meio Gadelha

Presidente do INSS

VIA SEGURADO

			ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	0,01
TOTAL BRUTO	753,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO 753,00

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES

01/2018	REND.MENSAL	1.224,26	AD ARRED CRE	0,74	
TOTAL BRUTO		1.225,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO 1.225,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 15/12/2017 a 31/12/2017

AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.

Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

26/02/2018